PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 110/2025

Processo: 1501/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Rubiataba.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de prestação de serviços na confecção de agasalhos (conjunto de moletom: blusa e calça), para realização da campanha do agasalho realizada anualmente por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no intuito de agasalhar as crianças em situação de vulnerabilidade, acompanhadas pelo CRAS e/ou CREAS ou usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

RELATÓRIO

Estão presentes:

Processo 1501/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Solicitação 26393– realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Documento de Formalização da Demanda: Contam nos autos o Documento de Formalização de Demanda, elaborado pela senhora Isabela Fernanda Rodrigues de Oliveira;

Justificativa: A presente contratação se da em função da necessidade de do atendimento com urgência, das crianças em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e/ou CREAS

ASSINADO DIGITALMENTE POR GISELE GURGEL BARBOSA EM 25/04/2025 ÀS 17:06:02.

(Centro de Referência Especializado em Assistência Social), bem como usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Estudo Técnico Preliminar: Constam nos autos justificativa o Estudo Técnico Preliminar.

Ressalva: A descrição dos serviços e a justificativa são de inteira responsabilidade dos gestores e responsáveis solicitantes. Ficando a cargo do responsável pelo departamento solicitante a obediência legal quanto a proibição de fragmentação do objeto contratado, visando esquivar-se da obrigatoriedade de licitação pública.

Termo de Referência: Foi elaborado pela Secretária Municipal de Assistência Social – Edir Gomes de Morais Silva, contendo as informações necessárias ao processo.

Levantamento de preços: As cotações de preços foram feitas pela Coordenadora de Compras do Município, Sra. Lucelí Tavares da Câmara Souza, sendo da mesma a responsabilidade dos critério utilizados, informando que foi realizado pesquisa junto a portais de transparência de outros municípios e pesquisa de mercado junto a fornecedores regionais.

Declaração de Dotação Orçamentária: O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentária para comprometimento das despesas, a compatibilidade da despesa com as Leis (PPA, LDO e LOA), ficando a cargo dos mesmos a obediência quanto aos limites legais para realização de processos por meio de dispensa de licitação.

Declaração de Existência de Recurso Financeiro para a Contratação: O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que há recursos financeiros para a referida contratação.

Os recursos são provenientes de receita corrente Municipal.

Autorização: A Secretária Municipal de Assistência Social – Edir Gomes de Morais Silva, autorizou abertura do processo administrativo de licitação.

Termo de Autuação: A Agente de Contratação autua o processo como Dispensa de Licitação, sob o nº 023/2025 e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico;

Aviso de dispensa: Consta o aviso de que o processo licitatório será realizado por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a legislação vigente, com recebimento de propostas por e-mail.

Minuta de contrato: Nos autos, encontra-se a minuta do contrato e do edital, que especifica as obrigações, direitos, prazos e condições para a execução do objeto contratual entre as partes.

PARECER JURÍDICO: Foi emitido Parecer Jurídico, com ressalvas, pela Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO 29.957, OPINANDO pela possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação, ressalvando que a contratação deve ser destinada exclusivamente às microempresas e o prescrito no art. 75 §1º, pois o prazo entre a publicação do aviso de contratação e a análise das propostas deverá ser de no mínimo 3(três) dias úteis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório.

Por fim, ressalta-se que cabe a Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo administrativo.

É o parecer.

Retornem-se os autos para a Comissão de Licitação.

Rubiataba-GO, 25 de abril de 2025.

Jovair Antônio de Lima

Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno

Valide a assinatura deste documento em https://rubiataba.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 59df98